



## LEI N° 1.447, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Declara de utilidade pública o Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada/PE - CDP, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada/PE - CDP, inscrito no CNPJ nº 08.867.921/0001-68, entidade privadas sem fins econômicos.

§ 1º O Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada/PE – CDP, a que se refere o *caput*, será angariado com todos os benefícios legais concedidos pela presente declaração de utilidade pública.

§ 2º O Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada/PE – CDP, deverá apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada/PE – CDP, destinado a lhe conceder uma verba, no todo ou em parte, do valor consignado no orçamento anual, a título de subvenção social, para viabilizar as atividades da referida instituição.

**Art. 3º** Os critérios ficarão estabelecidos em convênio, especialmente quanto à forma de pagamento, despesas que podem ser realizadas, valor e prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o contido na Lei Municipal nº 1306/2011.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 27 de fevereiro de 2015.

**LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em: 27/02/2015

**PHGL**  
Pedro Henrique de Góes Lima  
Agente Administrativo  
Matrícula Nº 4593-1